



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO**

1

1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS/EQUIPE PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU BÁSICO**, conforme as especificações.

**2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS**

A Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, tendo em vista a implantação do SAMU, necessita contratar mão-de-obra qualificada para atuar no serviço de atendimento móvel às urgências, pelo período de 12 (doze) meses.

**3- RELAÇÃO E REQUISITOS DA MÃO-DE-OBRA:**

<b><u>Item 1 – Condutor – TOTAL DE 3 CONDUDORES</u></b>
<p><b><u>Condutor:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Idade: entre 18 e 45 anos.</li><li>b) Carteira de Habilitação: Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;</li><li>c) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN Nº 168/2004.);</li><li>d) Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 300 horas;</li><li>e) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;</li><li>f) Segundo Grau Completo.</li></ul>
<b><u>Item II - Técnico de Enfermagem – TOTAL DE 03 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM</u></b>
<p><b><u>Técnico de Enfermagem:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;</li><li>b) Certidão de Regularidade do COREN;</li><li>c) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;</li><li>d) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;</li><li>e) Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-hospitalar) de no mínimo 300 horas;</li></ul>

**4 – PRAZO**

O prazo para as prestações de serviços

De atendimento por profissionais/Equipe para atuarem no serviço de atendimento móvel às urgências - SAMU BÁSICO será de 12 (*doze*) meses, da data de assinatura do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### **5 – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 10 (*décimo*) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, comprovada a sua execução e o recolhimento para a Previdência Social – GPS específica e GFIP/SEFIP específica do mês da prestação do serviço, apresentar cópias autenticadas do comprovante de pagamento de salários dos funcionários, guia de recolhimento de FGTS, GFIP, do INSS da folha de pagamento e rescisões de contrato e declaração de que a empresa possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

2

### **6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de profissionais para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel à Urgência – SAMU básico, tendo o SAMU como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências, conforme disposto no art. 2º, I da Portaria GM/MS n. 2.026 de 24 de agosto de 2011.

#### **Critérios para a prestação dos serviços:**

- Prestação de serviços de atendimento para o SAMU Básico nos seguintes moldes:
  - a. 24 horas de atendimento com uma equipe mínima formada por 03 (*três*) condutores, sendo 1 (*um*) condutor por escala de 12/36 horas ou 24/72 horas a ser adotada a critério da contratada;
  - b. 24 horas de atendimento com uma equipe mínima formada por 03 (*três*) técnicos em enfermagem sendo 1 (*um*) técnico de enfermagem por escala de 12/36 horas ou 24/72 horas a ser adotada a critério da contratada.
  - c. 01 (*um*) Enfermeiro Coordenador que será disponibilizado pela contratante/Município, que deverá fazer parte da escala de trabalho no atendimento 24 horas, não podendo a este exceder o limite de 44 horas semanais.
- No período de férias, doença ou qualquer outro impedimento na prestação dos serviços 24 horas, a contratada deverá a suas custas garantir a continuidade do serviço com a substituição do profissional habilitado em sua escala. O mesmo acontecerá no caso do profissional da contratante vier a faltar, sendo o Município responsável pela substituição do profissional mantendo a continuidade do serviço.
- As atividades deverão ser desenvolvidas pela equipe de profissionais da licitante vencedora conforme disposto acima, os quais deverão estar capacitados conforme o Programa Salvar/SAMU, nos termos das Portarias GM/MS nºs 2.048/2002, 2.206/2011 e Portaria 1.864/GM de 2003, e alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- O Município dispõe de 01 (*uma*) Unidade de Suporte Básico (*ambulância*) com 500 Km rodados;
- Os profissionais de enfermagem da equipe deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na lei do exercício profissional.
- A equipe deverá ser capaz de:
  - Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória;
  - Aferir FC, PA, P, T, glicemia e saturação de O<sub>2</sub>;
  - Iniciar medidas de manutenção da vida;
  - Manejar equipamentos de suporte ventilatório;
  - Realizar prescrição médica sob supervisão do enfermeiro, dominar técnicas de administração de medicamentos;
  - Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas;
  - Realizar monitoração cardíaca e eletrocardiográfica;
  - Ser capaz de avaliar o politraumatizado grave;
  - Estar habilitado a auxiliar o trabalho de parto normal;
  - Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, traumas na gestante e na criança, entre outros traumas;
  - Ter conhecimento e habilidade para realizar ações de salvamento aquático, terrestre e em altura, com produtos perigosos;
  - Realizar avaliação inicial do paciente, reportar via rádio ao médico regulador. A equipe de suporte básico deve repassar via rádio para o regulador todas as informações obtidas, para subsidiar a decisão médica sobre intervenções possíveis de serem realizadas, para estabilização e indicação do serviço de saúde mais adequado à resolução do problema seguindo a grade hierarquizada e regionalizada;
  - Transporte ao serviço de saúde indicado pelo médico regulador;
  - Passagem do caso à equipe do serviço receptor;
- A licitante deverá se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento da quantidade de horas trabalhadas, mediante formulário próprio.
- Além da fiscalização da prestação do serviço pela contratada, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de igualmente supervisionar a prestação dos serviços.
- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de responsabilidade da contratada.
- A execução dos trabalhos atenderá às normas, projetos, especificações e regulamentos explicitados neste Edital e às normas técnicas vigentes incluindo a Instrução Normativa SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, inclusive com a apresentação dos documentos solicitados conforme o art. 381 desta Instrução Normativa. A Contratada deverá ter controle total sobre os funcionários que exerçam atividades em condições especiais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- dispor (preferencialmente) de Recursos Humanos com vínculo CLT, conforme Portaria nº 1.864/03 do Ministério da Saúde;
- prover a substituição de profissional, imediatamente, em até 2 (duas) horas, na ocorrência de falta ou atraso de profissionais para assumir seu posto de trabalho;
- fornecer aos profissionais todos Equipamentos de Proteção Individual já padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- providenciar, no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, contados da data da notificação expedida pelo Município, caso algum profissional apresentado não corresponda ao exigido legalmente para os serviços, a substituição do mesmo visando o atendimento das condições técnicas;
- garantir a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados, incluindo a operação de veículos, realizando sua manutenção preventiva e corretiva, ressarcindo o Município e a terceiros por eventuais prejuízos decorrentes do mau uso dos veículos decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, materiais e equipamentos disponibilizados;
- as manutenções preventivas (revisões) e corretivas da ambulância utilizada na prestação dos serviços do SAMU deverão ser informadas pelos condutores ao Município, neste ato representado pelo fiscal do contrato, sendo o responsável pela Secretaria municipal da Saúde, para que se adotem as providências necessárias.
- submeter-se à Coordenação do SAMU e a Política Nacional do Programa SAMU/Salvar;
- responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;
- responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município;
- planificar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível;
- reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Município e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Município, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;
- relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços;
- manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo Município para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato;
- comunicar o Município, imediatamente, em caso de falha ou comprometimento de algum veículo ou outro equipamento, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência;
- disponibilizar para cada profissional crachá eletrônico de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo do PROGRAMA SAMU-SALVAR e da licitante vencedora;
- realizar a limpeza dos equipamentos, ferramentas e acessórios, sejam de propriedade da licitante vencedora ou do Município, será de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município;
- mobilizar a equipe necessária aos serviços com elevada qualidade e eficiência;
- responsabilizar-se pelas despesas com multas dos veículos, atribuídas pela legislação ao condutor;
- devolver formalmente os equipamentos e o mobiliário básico e desocupar o local de trabalho, ao final ou rescisão contratual, nas mesmas condições e quantitativos relacionados quando do início dos serviços;
- iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, treinamento dos profissionais e a integração inicial, em conformidade com o estabelecido pelo Município.
- Quando da formalização do Termo de Contrato com a licitante vencedora será formalizado um Termo de Cessão de Uso, com a listagem dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, objeto deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- Ficará a cargo do Município de Ribeira, o fornecimento de materiais, insumos e medicamentos utilizados na prestação de serviço, assim como a prestação do serviço de esterilização e combustível dos veículos.

### **Profissionais:**

**Técnico de Enfermagem:** Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem desta jurisdição. Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento pré-hospitalar móvel. Atuação sob supervisão imediata do profissional enfermeiro. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

**Requisitos Gerais:** maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe.

**Atribuições:** assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

**Condutor** - Profissional de nível médio, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e o Regulamento pertinente, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação.

**Requisitos Gerais:** maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, carteira de habilitação “D” ou “E”, de acordo com o Código Nacional de Trânsito; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.

**Atribuições:** conduzir veículo de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade.